



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2506/2013

“DISPÕE SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas através de suprimento de fundos a seus servidores, nos casos de difícil realização por processo normal de aplicação.

Art. 2º O valor máximo de cada pequena despesa não poderá ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º O valor anual de gastos com suprimento de fundos em cada Secretaria, no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria e na Controladoria não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município regulamentará através de Instrução Normativa e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente as dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna